

# FASE INTERNA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à contratação de empresas especializada para a instalação de **Estrutura Pré-moldada com área de 1.200,00 metros quadrados na Linha São João**, no município de Francisco Beltrão-Paraná.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à instalação de **Estrutura Pré-moldada com área de 1.200,00 metros quadrados na Linha São João** em Francisco Beltrão. A estrutura de 20x60 metros e 15 metros de altura terá fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco conforme o projeto técnico em anexo.

### 3 – JUSTIFICATIVA

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 92.216 (noventa e dois mil e duzentos e dezesseis) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município e polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e conseqüentemente maior gerador de empregos da região.

O município de Francisco Beltrão é líder na geração de empregos na Região Sudoeste neste ano de 2020. No período de janeiro a novembro foram criados 1.230 novos empregos. Somente em novembro o saldo positivo é de 251 novas vagas, conforme os dados do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) do Governo Federal.

As iniciativas do poder público municipal e do setor privado tem contribuído para este resultado altamente positivo, mesmo em período de pandemia. As grandes obras que estamos realizando e o desempenho de vários setores da iniciativa privada resultam neste incremento da geração de empregos, conforme confirma a administração municipal.

Em todo o Sudoeste o saldo positivo na geração de empregos no mesmo período é de 5.736 vagas. Para a consolidação desses números se dá o fato dos investimentos feitos pelo município nos mais distintos cenários a nível municipal. Dentre eles podemos destacar a busca constante em atrair novos investidores para o município.

Nessa crescente do município trouxe algumas demandas consideradas emergências para a cidade. Varias obras foram e estão sendo executadas em todo o município e entorno, visando a melhoria constante de fluxo de veículos, pedestres e geração de empregos e renda.

Como destacado anteriormente o Município obteve um saldo positivo na geração de empregos. Quando comparado com o Estado do Paraná, Francisco Beltrão foi responsável por 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) de todos os novos postos de trabalho gerados.

Tendo em vista a política de geração de empregos e renda no município, os investimentos devem ser permanentes e constantes. Ao todo Francisco Beltrão possui 05 (cinco) distritos industriais abrangendo mais de 90 (noventa) empresas e gerando mais de 1.000 (mil) empregos diretos apenas nesses espaços.

Por ser uma estratégia que vem trazendo resultados é fundamental que novos espaços sejam criados e novas empresas sejam atraídas. Assim, esta sedimentada a necessidade da construção de novos barracões para fim industriais, disponibilizados as



empresas que queiram investir no município na modalidade de comodato, potencializando essas áreas, conseqüentemente, estimulando a produção de bens e serviços, fomentando a economia local e regional, gerando emprego e renda a nossa população.

O Investimento para implementação da construção de barracões industriais gera novos tributos anuais, desta forma, o investimento almejado retornara aos cofres públicos em breve período de tempo.

Com isso a administração pública busca a consolidação de área industrial, no que tange terrenos e infraestrutura para ampliar as instalações de empresas em Francisco Beltrão, nesta tangente é necessário à aquisição de áreas com a finalidade ampliar a área industrial. Essa demanda por novas áreas já foi sanada pelo município com novas aquisições de terrenos, dentre eles, o novo distrito industrial localizado na comunidade da linha São João, especificamente em proximidade ao novo CDR do Estado, distante aproximadamente 06 KM do centro da cidade.

Com o novo investimento, objeto desse termo, objetivamos atrair mais um grande investimento ao município e com isso gerar mais empregos, renda e qualidade de vida aos munícipes.

É sabido que para elevar o padrão de vida depende, primordialmente, da capacidade das indústrias instaladas no município. Para produzir um padrão de vida elevado e ascendente em Francisco Beltrão deve-se observar a produtividade e como os recursos são empregados.

A produtividade elevada, além de sustentar níveis elevados de renda, cria renda que é tributada para custear os serviços públicos, conseqüentemente melhorando o padrão de vida da população, segurança, saúde, educação e mais igualdade de oportunidade.

Para tanto, o planejamento é essencial para o crescimento ordenado e sustentável das indústrias em um município, devendo a administração pública prevê e ordenar tal crescimento, de forma a fomentar a consolidação industrial em áreas específica.

Igualmente, é necessário expandir políticas específicas desenvolvidas pela administração municipal de modo que incentive a organização do espaço onde estão localizadas as indústrias, criando um entorno capaz de fomentar o desenvolvimento delas através de políticas de infraestrutura física, como transporte, telecomunicações, energia, entre outras medidas essenciais.

A obra pleiteada visa beneficiar toda a população Beltronense, em especial aos moradores no entorno ao distrito industrial, trazendo mais oportunidades e garantia de renda aos moradores. Com isso o desenvolvimento da área será constante e contínuo.

Nessa pese a infraestrutura é fundamental para o desenvolvimento econômico municipal, de outra forma, as empresas não conseguem desenvolver adequadamente seus negócios.

Ainda, os programas de infraestrutura alavancam a criação de empregos e também oferecem aos moradores da região beneficiada melhores condições sociais, ampliando sobremaneira o padrão de vida do munícipe, como anteriormente relatado.

Dessa maneira esse tipo de investimento possuem a importante consequência de gerar postos de trabalho.

Diretamente as pessoas envolvidas durante o processo de construção e após a instalação da nova empresa contribuem para a movimentação da economia, por meio de empregos formais cujos contratos são de média a longa duração.

Além disso, também ocorre a geração de emprego em sua forma indireta, já que atividades paralelas à obra são demandadas nessa região. Esse é o caso do setor de serviços (alimentação, transporte, comunicação etc.), por exemplo, bem como o setor primário, por meio da produção e beneficiamento de matéria-prima como insumo para as obras.

Outro ponto importante de se destacar é o da valorização das propriedades no entorno do distrito. Visto que muitos funcionários das novas empresas podem objetivar a aquisição de terrenos próximos para moradia. Gerando dessa maneira uma nova infraestrutura, agregando qualidade de vida e gerando mais segurança e qualidade de vida aos munícipes.

Ante o exposto é cristalino que a de barracões industriais e a aquisição de áreas para ampliação e instalações de novas empresas no município encontram guarida na necessidade e no dever da administração pública em face da população de Francisco Beltrão pelos inúmeros benefícios que tais medidas acarretarão.



#### **4 - CRONOGRAMA**

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, sendo o prazo de execução de 04 (quatro) meses.

#### **5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO**

Os serviços referentes a esta licitação, deverão cumprir os prazos de entrega estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro em anexo, sendo o prazo de entrega 04 (quatro) meses após a data da assinatura da ordem de serviço.

#### **6 – PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega final da obra será 04 (quatro) meses após a data da assinatura da ordem de serviço.

#### **7 - OBRIGAÇÕES**

##### **DA CONTRADA**

- Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas e práticas de construção, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- Realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados;
- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações;
- Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

##### **DO CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidade observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**OBS:** apresentar ao menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica:

- Estrutura pré-moldada com cobertura (tesouras) metálica com área não inferior a 500,00 metros quadrados;



#### **8 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

Instalação de estrutura pré-moldada de 20x60 metros e 15 metros de altura, com área de 1.200,00 metros quadrados, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco., sobre os lotes rurais 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483 – KM 18 - Linha São João em Francisco Beltrão.

A escolha pelo menor preço dentre as cotações de mercado deve ser adotada como uma cautela para que se evite o pagamento de preços excessivos, principalmente quando se trata de um bem ou um serviço.

Tendo em vista a discrepância entre os orçamentos fornecidos pelas empresas contatadas e sabendo que o menor valor fornecido é um valor passível de execução do serviço cotado, a adoção do menor preço serve de defesa contra a tendência de esse mercado estipular preços excessivos.

**Valor total máximo estimado:** R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

#### **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Município de Francisco Beltrão.

#### **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização e o recebimento da obra serão realizados por servidor designado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

#### **11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO**

- Data de envio do termo: 22 de março de 2021.
- Secretaria de Viação e Obras - SMVO
- Anexo a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

## 12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

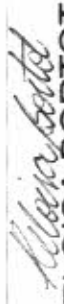
  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Encontram-se em anexo os documentos necessários para subsidiarem o procedimento licitatório do objeto acima descrito:

- ANEXO I – Cópia dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, ART e RRT dos projetos e orçamentos.

Digite o número da ART / RRT <b>BDI já incluso no orçamento: 0%</b>		Encargos sociais s/ m.o. <b>88,52% (hora)</b> <b>50,76% (mês)</b>						
Tomador: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		DATA BASE: março-2021						
Programa: RECURSOS DA MUNICIPALIDADE		Nº do contrato: 00-yy / 0						
Empreendimento: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - KM 18 - LINHA SÃO JOÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	*Fonte (apela descritiva-It)	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descritiva-It)
1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 20X60 METROS - ALTURA 15M	UN	1,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00		
1.1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 20X60 METROS - ALTURA 15M					890.000,00		COTAÇÃO
			TOTAL	R\$		890.000,00		



**HELOISA BORTOT**

Arquiteta Urbanista CAU A 66.955-5 Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Carimbo e Assinatura

Engenheira Civil CREA-PR 190.277/D

DATA sexta-feira, 5 de março de 2021

**CRONOGRAMA GLOBAL**  
 Tomador: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
 Programa: RECURSOS DA MUNICIPALIDADE

Nº do contrato: 00-yy / 0

Empreendimento: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - KM 18 - LINHA SÃO JOÃO  
 DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS  
 1 ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 20X60 METROS - ALTURA 15M

Item	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06																																																																																																			
		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.																																																																																																		
1	890.000,00	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00	25,00	100,00																																																																																																				
<table border="1"> <tr> <td>TOTAL (%)</td> <td></td> <td>25,00</td> <td>25,00</td> <td>25,00</td> <td>50,00</td> <td>25,00</td> <td>75,00</td> <td>25,00</td> <td>100,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>REPASSE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Contrapartida Financeira</td> <td>890.000,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Contrapartida Física</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outras Fontes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL (R\$)</td> <td>890.000,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td>222.500,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ACUMULADO (R\$)</td> <td></td> <td>222.500,00</td> <td>445.000,00</td> <td>667.500,00</td> <td>890.000,00</td> <td>890.000,00</td> <td>890.000,00</td> <td>890.000,00</td> <td>890.000,00</td> <td>890.000,00</td> <td>890.000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>														TOTAL (%)		25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00					REPASSE														Contrapartida Financeira	890.000,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00			Contrapartida Física														Outras Fontes														TOTAL (R\$)	890.000,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00			ACUMULADO (R\$)		222.500,00	445.000,00	667.500,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00		
TOTAL (%)		25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00																																																																																																						
REPASSE																																																																																																															
Contrapartida Financeira	890.000,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00																																																																																																				
Contrapartida Física																																																																																																															
Outras Fontes																																																																																																															
TOTAL (R\$)	890.000,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00	222.500,00																																																																																																				
ACUMULADO (R\$)		222.500,00	445.000,00	667.500,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00																																																																																																				

Responsável Técnico de(o)a MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
 Carimbo e Assinatura \_\_\_\_\_ sexta-feira, 5 de março de 2021  
 Data

*Heleisa Bortot*  
**HELOISA BORTOT**  
 Arquiteta Urbanista CAU A 66.955-6  
 Engenheira Civil CREA-PR 190.277/D



01 Implantação  
ESCALA 1:1.000



Google Earth  
18/09/2021 18:47:18 (UTC-03:00)  
8/21/2009

**Crowil do Brasil**  
CNPJ: 20.497.418/0001-73

**Fernando Moschen**  
Tecnólogo em Alimentos - C.R.G. 1842316

**Everton Luis Giani**  
Engenheiro Civil - CREA 05 1400051-0

RA	Finalidade	Descrição	Ativos	Data
000				18/09/2021

**AGROENGE**  
PROJETOS AGRÍCOLAS, CIVIS E AMBIENTAIS.  
CREA-PR - 51721  
Av. Doutor Miguel Bossert, 300 - Jd. Itaipu - Itaipuaçu - Foz de Iguaçu - PR  
CEP: 85.967-282 - FONE: (41) 3525-0941

**AGROENGE**  
CNPJ: 13.052.838/0001-00  
Rua: 13/052838-0001-00

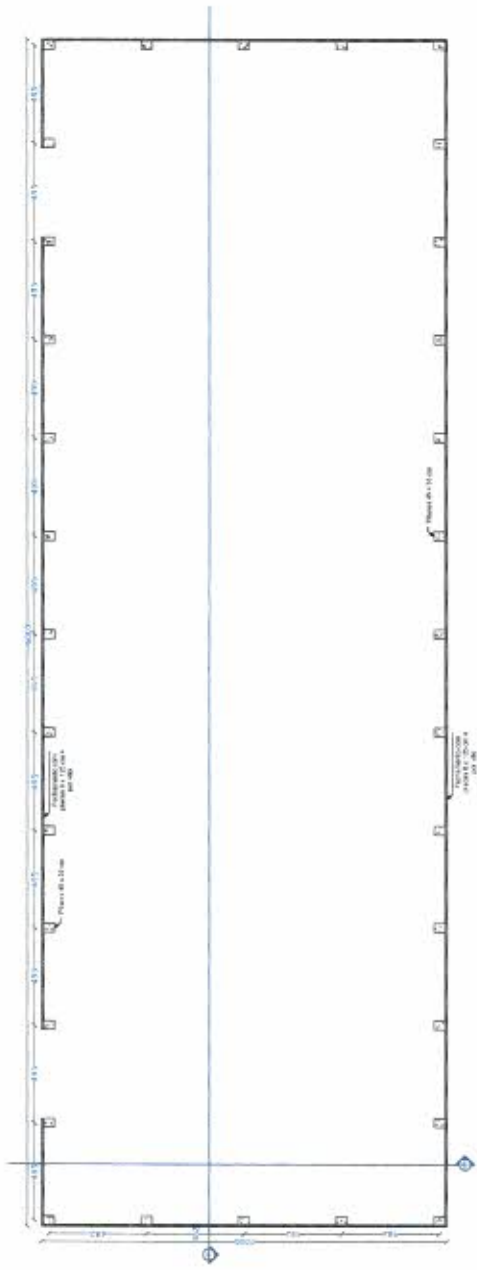
**AGROENGE**  
CNPJ: 13.052.838/0001-00  
Rua: 13/052838-0001-00

**CROWIL DO BRASIL**  
INDÚSTRIA PET FOOD

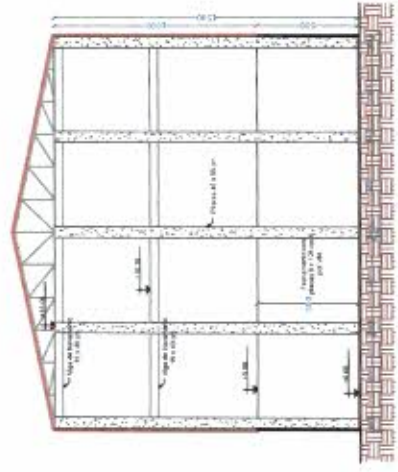
Título		Nº:	
INDICADA		1/2	
Área	Código do Documento	Revista	
42		04	

SOBRE OS AUTORES REFERÊNCIAS - MULTIMÍDIA QUALQUER REFERÊNCIA SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA - INDEBIDA AZ

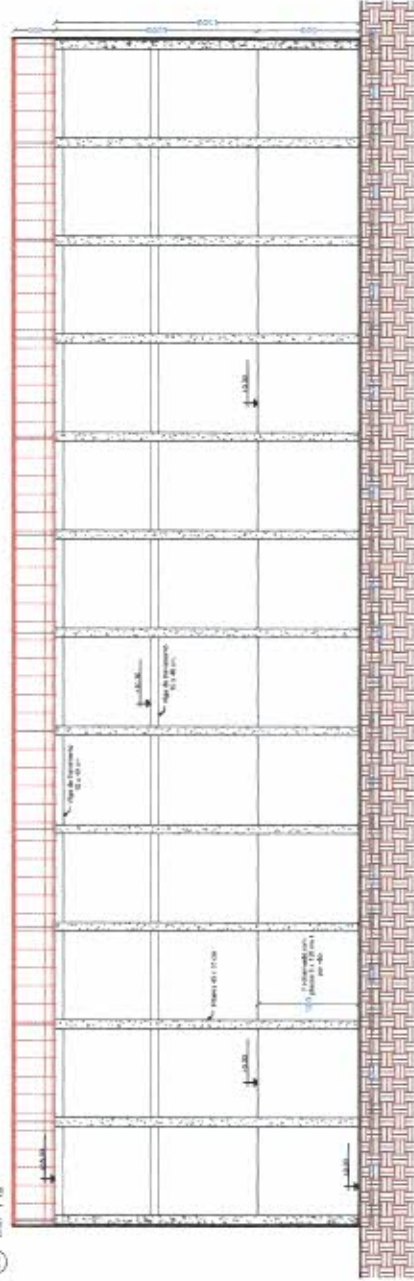
01 - Planta Geral



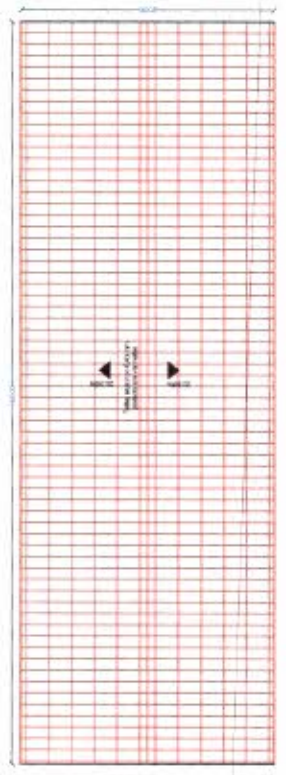
02 - Corte I



03 - Corte A



04 - Cobertura



NOTA: Se o usuário não estiver autorizado, não se deve alterar o conteúdo de um bloco e não deve ser usado.

- LEGENDA
- Planta à escala
  - Planta à escala
  - Planta à escala
  - Planta à escala

PROFESSOR: MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
 TÍTULO: PROJETO DE ARQUITETURA

AGRORENCE		EMPRESA DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSULTORIA	
RUA: _____		Cidade: _____	
Estado: _____		CEP: _____	
Inscrição: _____		CNPJ: _____	
Projeto: _____		Data: _____	
Arquiteto: _____		Escala: 1/1	
Projeto: _____		Folha: _____	



Cliente

Local Francisco Beltrão

Dimensão 20 x 60 metros

Altura livre: 15,00 metros

Área total 1.200,00 m<sup>2</sup>

Item Serviços

Quantidade Unidade

Item	Serviços	Quantidade	Unidade
<b>1</b>	<b>Estacas / sapatas e pilares de concreto</b>		
1.1	Estacas rotativas 0,30 x 5,00 (04 por bloco)	128	Und.
1.2	Sapatas 1,90 x 1,90 x 50 cm	32	Und.
1.3	Pilares 45 x 55 x 16,00 cm	32	Und.
<b>2</b>	<b>Estrutura Metálica de Cobertura</b>		
2.1	Tesouras com 20,00	13	Und.
2.2	Terças Metálicas		Global
2.3	Contraventos Metálicos 5/16		Global
2.4	Acessórios p/ fixação da obra		Global
2.5	Decapagem c/ Ácido Fosfórico Industrial		Global
2.6	Pintura ESMALTE SINTÉTICA		Global
2.7	Cobertura Aluzinco 0,43mm vermelho		Global
<b>3</b>	<b>Fechamento em placas e aluzinco na cor vermelha</b>		
3.1	Fechamento em placas de 0,08 x 1,25 (04 POR VÃO)	112	Und.
3.2	Fechamento em aluzinco 0,43mm vermelho	1700	m <sup>2</sup>
3.3	Multidobras vermelho	120	und.
3.4	Rufos de acabamento vermelho	-	Global
<b>4</b>	<b>Vigas de Travamento</b>		
4.1	Vigas de travamento 15 x 40 x 5,00	64	Und.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
1720211060996

**1. Responsável Técnico**

**EVERTON LUIZ GIRELI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2206950359

Carteira: RS-160051/D

Empresa Contratada: **MOSCHEN E GIRELI ENGENHARIA LTDA**

Registro/Visto: 67332

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CROWIL DO BRASIL INDUSTRIA PET FOODS LTDA**

CNPJ: 38.497.419/0001-73

ROD PR 483, LINHA SAO JOAO, SN

KM 18 CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-970

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

ROD PR 483, LINHA SAO JOAO, SN

KM 18 CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-970

Data de início: 01/02/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,084037 x -53,182276

Finalidade: Outro

Proprietário: **CROWIL DO BRASIL INDUSTRIA PET FOODS LTDA**

CNPJ: 38.497.419/0001-73

**4. Atividade Técnica**

Assessoria

[Projeto arquitetônico] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade

Unidade

1200,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Francisco Beltrão 02 de Março de 2021

Local

data

EVERTON LUIZ GIRELI - CPF: 001.391.390-88

CROWIL DO BRASIL INDUSTRIA PET FOODS LTDA - CNPJ: 38.497.419/0001-73

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 02/03/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720211060996





## Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA  
 CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38  
 Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.  
 CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 –  
 WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

### "ORÇAMENTO/PROPOSTA"

À

AGROENGE

FRANCISCO BELTRÃO – PR

Estrutura pré-fabricada em concreto armado com dois pavimentos medindo 20,00X60,00m totalizando 1200,00m<sup>2</sup>.

#### Características:

- Fundação com sapatas em concreto armado 1,20X1,20x0,50M;
- Pilares laterais em concreto armado 30 MPA, 45X55 – 15,00M (32 unidades);
- Vigas Cintas em Concreto armado 18x40cm ( 64 Unidades);
- Tesouras metálicas, com travamentos e pintura em esmalte sintético (13 unidades);
- Terçamento Metálico para cobertura, Perfil U 78x35x15 chapa 12 pintura em esmalte sintético;
- Cobertura com Aluzinco Trapezoidal 0,43mm VERMELHO e Cumeeiras;
- Fechamento de Paredes com placas de concreto 8cm (112 und) e chapeamento com aluzinco 0,43mm vermelho (1700,00m<sup>2</sup>);
- Rufos de acabamento;
- Parafusos para fixação e vedação auto-brocante zincados 12x1/4;
- Estrutura Montada e coberta;

#### PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Valor Total da obra .....R\$ 890.000,00  
 (Oitocentos e noventa mil reais).

- Condições de pagamento: A Combinar.

#### OBSERVAÇÕES:

- Ficam incluídos no preço recolhimento da ART (CREA-PR) da parte executada;
- Montagem no Município de Francisco Beltrão - PR;
- Data da entrega: A combinar;
- Validade da proposta: 05 dias.

Francisco Beltrão, 27 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 CERVID - Ind. Com. de Pré-Moldados Ltda.



Nº orc:

0321-0164

REVISÃO: 0

quinta-feira, 18 de março de 2021

Cliente: JOÃO WILPERT

Telefone:

CNPJ/CPF:

Área (m²): 1200,00

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Vendedor:

Agradecemos desde já pelo interesse demonstrado por nossos produtos e pela oportunidade de apresentarmos nossa proposta comercial. Desta forma, acompanha o orçamento de:

### 1. Descrição do Orçamento

Edificação pré-fabricada em concreto armado, com largura externa de 20,00m, comprimento de 60,00m, com altura livre de 15,00m. Incluso fundações, pilares, vigas, cobertura com estrutura metálica e telha aluzinco, vermelha, 0,43mm e fechamento de paredes.

### 2. Relação de Produtos/Serviços

FUNDAÇÕES				R\$	209.480,49
QUANT	U.M.	ESTACAS	COMP (m)	DIAM Ø	
128	unid	ESTACA - INCLUSO CONCRETO	5,00	0,3	

\*Para solução definitiva das fundações é necessário o laudo de sondagem do terreno. O orçamento das estacas inclui mão de obra de perfuração e armaduras. O concreto considerado leva como base as informações fornecidas pelo cliente, se na execução apresentar necessidade de quantidade maior, fica por conta do cliente.

QUANT	U.M.	BLOCOS	CARGA(t)	LARGURA (m)	ALTURA (m)
32	unid	BLOCO PARA 4 ESTACAS			

PILARES				R\$	385.862,40
QUANT	U.M.	PRODUTO	BASE (m)	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)
32	unid	PILAR PRÉ-FABRICADO	0,45	0,55	16

VIGAS TÉRREO				R\$	47.328,00
QUANT	U.M.	PRODUTO	BASE (m)	ALTURA (m)	
320	m	VIGA PRÉ-FABRICADA	0,15	0,40	

COBERTURA				R\$	209.757,00
QUANT	U.M.	ESTRUTURA DE COBERTURA			
1200	m²	ESTRUTURA DE COBERTURA COMPOSTA POR TESOURAS METÁLICAS, ENTERÇAMENTO COM VIGA U'75x40x15 #13, CONTRAVENTAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO			

TELHAS			
QUANT	U.M.	TELHAS	
1284	m²	TELHA MET ALUZINCO, 0,43MM, VERMELHA	

CUMEEIRAS			
QUANT	U.M.	CUMEEIRAS	
64	unid	CUMEEIRA MET ALUZINCO, 0,43MM, VERMELHA	

FECHAMENTOS				R\$-
QUANT	U.M.	PRODUTO		

GONÇALVES E VENDEL LTDA – EPP CNPJ: 19.452.048/0001-69 CCE 90651577-61

Rua Britador, s/n – Fone: (46) 3543-3865 – e-mail: lucas@tallentoconstrutora.com.br – 85770-000 – Realeza - PR

700	m <sup>2</sup>	FECHAMENTO EM PLACA DE CONCRETO ARMADO 8cm
1700	m <sup>2</sup>	FECHAMENTO METÁLICO DE PAREDE, COM TELHA ALUZINCO 0,43MM, VERMELHO

QUANT	U.M.	PRODUTO	ACESSÓRIOS	R\$	12.180,00
120	unid	TELHAS MULTIDOBRA VERMELHA			

**3. Local de Entrega**

Francisco Beltrão/PR

**4. Valor do Orçamento**

R\$ 1.206.372,89 um milhão, duzentos e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos

**5. Prazo de Entrega**

A combinar.

**6. Forma de Pagamento**

A combinar.

**7. Por conta da TALLENTO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA**

- Fornecimento e colocação dos materiais acima citados;
- Transporte dos materiais até o local da obra.

**8. Por conta do Cliente**

- Terraplanagem, acesso para caminhões, água e energia no local da obra;
- Impermeabilizações quando necessário;
- Calhas, rufos e algerosas para cobertura, quando necessário;
- Projetos e pagamento de taxas inerentes à aprovação de projetos juntos aos órgãos competentes.

**9. Validade da Proposta**

02/04/2021

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Lucas Fassini  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR-175843/D





Confianto Pré-Fabricados  
 Rua João Casagrande, 86 - Bairro Rude José Spanhol  
 CEP 85.640-000 - Ampére - PR  
 confianto@confianto.com.br

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO

<b>CLIENTE:</b> João	<b>Rev.</b> 00
<b>CPF/CNPJ:</b> -	<b>Data:</b> 04/03/2021
<b>FONE:</b> (46) 9 9973-1615	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>OBRA:</b> Edificação pré-fabricada de 20,00mx60,00m com pé direito de 15 metros.	
<b>LOCAL:</b> Francisco Beltrão - Pr	
<b>ÁREA:</b> 1.200,00 m <sup>2</sup>	

Em atenção à vossa solicitação, estamos apresentando proposta comercial para fornecimento e execução de edificação pré-fabricada, em conformidade com as normas técnicas em vigência pela ABNT. Conforme descrito a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / CONDIÇÕES GERAIS	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>		
1.1	Estacas escavadas com diâmetro de 30cm e profundidade de 5,00m. "incluso material e mão de obra."	m	640,00
1.2	Blocos em concreto armado, para quatro estacas de 30cm de diâmetro executados "in loco", incluso material e mão de obra.	unid.	32,00
<b>2</b>	<b>PILARES PRÉ-FABRICADOS</b>		
2.1	Pilares em concreto armado, pré-fabricados, seção 40x60cm. Maciços, altura total de 16,00m.	unid.	32,00
2.2	Consoles pré-fabricados.	unid.	128,00
<b>3</b>	<b>VIGAS PRÉ-FABRICADOS</b>		
3.1	Vigas ( <b>Intermediárias</b> ) em concreto armado, pré-fabricados, seção 15x40cm, com encaixe nos pilares.	m	160,00
3.2	Vigas ( <b>Cinta</b> ) em concreto armado, pré-fabricados, seção 15x40cm, com encaixe nos pilares.	m	160,00
<b>4</b>	<b>PLACAS PRÉ-FABRICADAS</b>		
4.1	Placas Pré-fabricadas, em concreto armado, seção 8x120cm, com fixação nos pilares.	m <sup>2</sup>	720,00
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>		
5.1	Estrutura metálica para cobertura em 2 águas, para telhas de aço zincado TPR40 e=0,43mm, vão livre de 20,00 metros. Inclusos terças, travamentos e contraventamos.	kg	13.200,00
5.2	Telhas em aço zincado, pré-pintado, Ral 3000, TPR40 e=0,43 mm.	m <sup>2</sup>	1.260,00
5.3	Telhas Multidobra, em aço zincado, pré-pintado, RAL 3000, TPR40 e=0,50mm.	m <sup>2</sup>	180,00
5.4	Rufo Metálico, em aço zincado, pré-pintado, RAL 3000.	m	50,00
5.5	Cumeeira em aço zincado, pré-pintado, RAL 3000, TPR40 e=0,43mm.	m <sup>2</sup>	48,00
5.6	Acessórios de fixação das telhas.	m <sup>2</sup>	4.614,00
<b>6</b>	<b>FECHAMENTO LATERAL</b>		
6.1	Terças em perfil "U"	m	1.160,00
6.2	Telhas em aço zincado, pré-pintado, Ral 3000, TPR40 e=0,43 mm.	m <sup>2</sup>	1.700,00
6.3	Rufo Metálico, em aço zincado, pré-pintado, RAL 3000.	m <sup>2</sup>	52,00
6.4	Acessórios de fixação das telhas.	unid.	5.256,00

<b>7</b>	<b>DESPESAS INCIDENTES</b>		
7.1	Transporte da peças ao local da obra.	gb	1,00
7.2	Projeto estrutural da estrutura pré-fabricada e taxa Art.	gb	1,00
7.3	Fabricação, montagem e mobilização.	gb	1,00
7.4	Seguro contra riscos de engenharia e responsabilidade civil.	gb	1,00

**INVESTIMENTO TOTAL**


---

**UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS** **R\$ 1.360.000,00**

---

<b>8</b>	<b>CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO</b>
8.1	Proposta válida para pagamento de R\$ 500.000,00 em matéria prima.
8.2	Condições de pagamento: a combinar.
8.3	Cliente deverá fornecer sondagem para verificação das fundações.
8.4	Não orçamos concretagem de pisos e lajes.
8.5	Prazo de produção e montagem: 150 dias
8.6	Validade do orçamento: 4 dias.

---

**Confianto Pré-fabricados Ltda**  
**CNPJ: 38.149.422/0001-04**  
**Contratada**

---

**João**  
**CPF/CNPJ: -**  
**Contratante**



Av. Dambros e Piva, 1404  
Marmeleiro - Paraná  
Tel.: (46) 3525-2139 – CEP: 85615-000  
E-mail: contato@luipremoldados.com.br

CLIENTE	JOAO HER			
LOCAL	FRANCISCO BELTRÃO - PARANA			
DIMENSÕES	20,00 X 60,00	ALTURA LIVRE: 15,00 M		
ÁREA TOTAL	1200,00 M²			
ITEM	SERVIÇOS	QNTD.	UNIDADE	TOTAL
1	<b>ESTACAS / SAPATAS E PILARES DE CONCRETO</b>			

1.1	Estacas rotativas 0,30 x 5,00 (04 por bloco)	128	UNID.	
1.2	Sapatas 1,90 x 1,90 x 50 cm	32	UNID.	
1.3	Pilares 45 x 55 x 16,00 cm	32	UNID.	

2	<b>ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA</b>			
---	-------------------------------------	--	--	--

2.1	Tesouras com 20,00	13	UNID.	
2.3	Terças Metálicas		GLOBAL	
2.4	Contraventos Metálicos 5/16		GLOBAL	
2.5	Acessórios p/ fixação da obra		GLOBAL	
2.6	Decapagem c/ Ácido Fosfórico Industrial		GLOBAL	
2.7	Pintura ESMALTE SINTÉTICA		GLOBAL	
2.8	Cobertura Aluzinco 0,43MM VERMELHO		GLOBAL	

3	<b>FECHAMENTO EM PLACAS E ALUZINCO COR VERMELHO</b>			
---	---	--	--	--

3.1	Fechamento em placas de 0,08 x 1,25 (04 POR VÃO)	112	UNID.	
3.2	Fechamento em aluzinco 0,43mm vermelho	1700	M²	
3.3	Multidobras vermelho	120	UND	
3.4	Rufos de acabamento vermelho		GLOBAL	

4	<b>VIGAS DE TRAVAMENTO</b>			
---	----------------------------	--	--	--

4.1	Vigas de travamento 15 x 40 x 5,00	64	UNID.	
-----	------------------------------------	----	-------	--

6	<b>OUTROS</b>			
---	---------------	--	--	--

5.1	Frete			
5.2	Projeto e ART			

OBS: MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSA			
<b>VALOR DO ORÇAMENTO :</b>			<b>R\$ 1.600.000,00</b>

Marmeleiro - PR, 26 de FEVEREIRO de 2021



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

=21.545=

FOLHA

=1=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 21.545 - Prot 46981

Data:- 21 de Janeiro de 1.999.-

IMÓVEL:- CONSTAM dos LOTES RURAIS Nºs. 10 e 14 (Díz e Quatorze), ambos da GLEBA Nº 92-F.B. do Núcleo Fco. Beltrão, da Colônia Missões, situados neste Município e Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área total de DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS (289.540,00 m<sup>2</sup>.), com os limites e confrontações seguintes:- NORTE:- Por linhas secas, confronta com os lotes nºs. 03 e 12-A da m/gleba.- Ao LESTE:- Por linhas secas, confronta com os lotes nºs. 12-A, 13, 18 e 15 da m/gleba.- Ao SUL:- por linhas secas, confronta com os lotes nºs. 15 e 11 e por estrada, confronta com os lotes nºs. 64, 65 e 66, todos da mesma gleba.- Ao OESTE:- Por linhas secas, confronta com o lote nº 03 da m/gleba.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Partindo do Ponto 03, situado na divisa com os lotes nºs. 13 e 18, com Azimute de 227º08'00" e medindo 89,72 m. - confronta com o lote nº 18, até o ponto 04; deste com os Azimutes de 314º31'59", 312º28'59", 203º51'00", 207º09'00", 207º29'00" e 208º35'00", medindo respectivamente 67,40m., 43,20 m., 62,20 m., 40,00 m., 52,00 m. e 34,90 m., confronta com o lote nº 15, até o ponto 10, situado a margem de uma Estrada vicinal; daí segue por esta estrada no rumo Oeste, por uma extensão de 66,70 metros, confrontando com o lote nº 64, até o ponto 12; deste com os azimutes de 02º08'36", 267º05'00", 268º31'00" e 206º06'00", com respectivas medidas de 33,68 m., 26,00 m., 28,00 m. e 30,30 metros, confronta com o lote nº 11, até o ponto 16; situado junto a estrada vicinal; daí segue novamente por esta estrada, no rumo Oeste, por uma extensão de 316,90 metros, e confrontando por ela com os lotes nºs. 65 e 66, até o ponto 19; deste segue com os azimutes de 01º16'00", 00º54'00", 358º31'00", 00º43'00", 354º35'59", 09º01'00", 357º17'59", 04º25'00", 30º56'00", 30º40'00", 35º39'00", 62º02'00", 78º10'00" e 87º20'00", com respectivas medidas de 111,60 m., 48,50 m., 35,00 m., 117,00 m., 27,30 m., 22,00 m., 29,30 m., 40,00 m., 86,00 m., 30,00 m., 86,50 m., 53,40 m., 146,60 m., confrontando com o lote nº 03, até o ponto 33; deste com os azimutes de 183º27'00", 180º23'00" e 91º36'00", medindo respectivamente 45,40 m., 43,60 m. e 69,00 m., confronta com o lote nº 12-A, até o ponto 0=PP, daí segue com os azimutes de 149º57'00", 152º08'00" e 152º41'00", com respectivas distâncias de 193,30 metros, 98,00 metros e 203,00 metros, confrontando com o lote nº 13, até o ponto nº 03, início da descrição deste Perímetro.- Os limites, confrontações e descrição do Perímetro estão de conformidade com o mapa e memorial descritivo elaborados e forne

(CONTINUA NO VERSO)

SERVÍÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO  
ELLANDY PRIGOL KANOFF  
OFICIAL DESIG. PORT. 41/2019  
Comarca de Francisco Beltrão - PR

MATRÍCULA  
= 21.545 =FOLHA  
= 1 =  
VERSOESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
Primeiro Ofício  
Arcelino Leal Santos - Oficial Titular  
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst<sup>o</sup>

(Continuação do anverso)

(Repito:)- com o mapa e memorial descritivo elaborados e fornecidos pelo Técnico em Agrimensura - Davi Aurelio Lorenzetti CREA nº 964-TD/PR (Apresentada a ART/CREA nº 2152901/PR).- A presente Matrícula é originária da AV-19 da Matrícula nº 1.353 do Livro nº 2 deste Ofício e foi aberta de acordo com o Protocolo nº 48975/97 de 31/01/97 combinado com o Item 16.4.9.1 do CÓDIGO DE NORMAS, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná.- O presente imóvel encontra-se Cadastrado no INCRA sob nº 722081 025003-3.- Nº do Imóvel na Receita Federal:- 0952805-9.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 21 de Janeiro de 1.999.-

Proprietários:- (Em comum com partes iguais) - (a)- ADELAR MENON e sua mulher D<sup>ca</sup>. LURDES MARIA STACHAK MENON, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele agricultor, portador da C.I. nº 466.484-PR. e ela do lar, portadora da C.I. nº 3.994.683-1-PR., inscritos no CPF/MF sob nº 005.878.509/49, residentes e domiciliados nesta cidade; (b)- DAMILO MENON e sua mulher D<sup>ca</sup>. ANA MARIA RONAJAK MENON, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele portador da C.I. nº 465.478-1-PR. e ela do lar, portadora da C.I. nº 1.503.951-PR., inscritos no CPF/MF sob nº 005.878.349/00, residentes e domiciliados nesta cidade e (c)- O Espólio de DINARCY MENON, o qual é brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da C.I. nº 466.545-PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 005.878.779/87, o qual teve o seu último endereço à Linha Gaúcha, neste Município.- Os proprietários supra descritos, possuem no condomínio frações ideais idênticas de 1/3 (um-terço) da área cada um.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 21 de Janeiro de 1.999.-

R - 1 - M-21.545 - Prot 46981 - 21/JANEIRO/1.999.- Transferência Parcial (FRAÇÃO IDEAL de 1/3 DA ÁREA).- FORMAL DE PARTILHA - Através do Formal de Partilha, datado de 17 de julho de 1.998, extraído pelo Escrivão da 1ª Vara Cível desta Comarca, dos AUTOS Nº 272/98 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento do proprietário, senhor DINARCY MENON, falecido em data de 20 de Setembro de 1.997, assinado pelo Dr. José Luiz Dosiatti, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, consta que, por Sentença proferida em data de 14 de julho de 1.998, transitada em julgado, foi julgada a partilha, nos termos da qual, o domínio útil de PARTE do imóvel desta Matrícula, formada por uma FRAÇÃO IDEAL, correspondente a

(CONTINUA NA FLS. 2)

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

= 21.545 =

FOLHA

=2=

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Primeiro Ofício

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(Continuação da fls. 1 verso)

do imóvel desta Matrícula, formado por uma FRAÇÃO IDEAL, correspondente a 33,3333% ou sejam 1/3 (uma terça-parte) da citada propriedade, ou sejam - 96.513,33 m<sup>2</sup>. , avaliado nos Autos por R\$ 15.000,00, foi atribuído aos - pagamentos dos Herdeiros do Espólio, da seguinte maneira:- a)- 14,2857% da citada Fração ideal, caberá ao herdeiro ADELAR MENON, brasileiro, agricultor, portador da C.I. nº 466.484-PR. e do CPF/MF nº 005.878.509/49, casado sob o regime de comunhão universal de bens com D<sup>ma</sup>. Lurdes Maria Stachak Menon, do lar, portadora da C.I. nº 3.994.683-1-PR., residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR.; b)- 14,2857% da citada Fração Ideal, caberá ao Herdeiro DANILO MENON, brasileiro, agricultor, portador da C.I. nº 465.478-1-PR. e do CPF/MF nº 005.878.349/00, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Ana Mara Ronahak Menon, do lar, portadora da C.I. nº 1.503.951-PR., residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR.; c)- 14,2857% da citada Fração Ideal, caberá ao Herdeiro, ANGELIN MENON, - brasileiro, comerciante, portador da C.I. nº 868.452-9-PR. e do CPF/MF nº 223.417.659/04, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Solange Barcellos Menon, comerciante, portadora da C.I. nº 738.215-4-PR., - residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR.; d)- 14,2857% da citada Fração ideal, caberá à Herdeira, IVETE MENON NIEDERHEITMANN, brasileira, comerciária, portadora da C.I. nº 1.168.881-0-PR. e do CPF/MF sob nº 880.825.129/20, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Luiz Carlos Niederheittmann, professor, portador da C.I. nº 846.820-6-PR. - residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR.; e)- 14,2857% da citada Fração ideal, caberá à Herdeira, ROZELI MENON DA SILVA, brasileira, - Serventuária da Justiça, portadora da C.i. nº 328.985-PR. e do CPF/MF nº 502.976.009/15, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Edival Vicente da Silva, Serventuário da Justiça, portador da C.I. nº 594.7642-2-PR., residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR., f)- 14,2857% da citada Fração ideal, caberá à Herdeira, LEIDA MENON, brasileira, solteira, comerciária, maior, portadora da C.I. nº 277.925-PR. e do CPF/MF nº 502.373.739/04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR. e g)- - 14,2857% da citada Fração ideal, caberá à Herdeira, ZELI MENON RALDI, brasileira, Separada Judicialmente, portadora da C.i. nº 1.411.873-0-Pr. e do CPF/MF sob nº 021.593.809/80, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR.- Nada mais.- Sem condições.- Apresentado o comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão (Causa Mortis) - ITCMD pago nos Autos.- Apresentado os comprovantes de quitação do Imposto ITR do imóvel, através das Certidões de Regularidade Fiscal de Imóveis Rurais sob nºs. MI-0038686

(CONTINUA NO VERSO)

MTRICULA  
= 21.545 =FOLHA  
= 2 =  
VERSOESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
Primeiro Ofício  
Arcelino Leal Santos - Oficial Titular  
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst<sup>a</sup>

(Continuação do anverso)

e MI-0075097, expedidas pela Agência de Rendas Federais (ARF/MF) desta cidade, datadas de 27/07/98 e 21/01/99, respectivamente.- Apresentada a Certidão Negativa de Multas Florestais sob nº 076/99, fornecida pelo IAP desta cidade, em data de 19/01/1999.- Dessa maneira o novo Condomínio, após o registro da Partilha, passou a ser o seguinte:- O Condômino, ADELAR MENON e sua mulher passaram a ter no condomínio, uma FRAÇÃO IDEAL correspondente a 110.300,95 m<sup>2</sup>.; o Condômino DANILO MENON e sua mulher, passaram a ter no condomínio, uma FRAÇÃO IDEAL correspondente a 110.300,95 m<sup>2</sup>.; os demais Condôminos, ANGELIN MENON e sua mulher; IVETE MENON NIEDERHEITMANN e seu marido; ROZELI MENON DA SILVA e seu marido; LEIDA MENON, solteira e ZELI MENON RALDI, separada judicialmente, passam cada um, a ter no condomínio, uma FRAÇÃO IDEAL, correspondente a área de 13.787,62 m<sup>2</sup>.- Todos em comum dentro dos mesmos limites e confrontações.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 21 de Janeiro de 1.999.- (Custas:- Reg<sup>o</sup> - 4.312,00VRC/R\$ 323,00).-

*Onete M. B. Leal Santos*

**N - 2 - M-21.545 - Prot 60.333 - 18/MAIO/2.001.- Transferência Integral.- (FRAÇÃO IDEAL) - PERMUTA -** Através da Escritura Pública de Permuta, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade e comarca, no Livro nº 153-E, às fls. 96, em data de 30 de Março de 1.999; PARTE do Imóvel rural constante desta Matrícula, correspondente a uma FRAÇÃO IDEAL de 179.239,05 m<sup>2</sup> (Cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove metros e cinco decímetros quadrados), foi adquirida pelo Outorgado-Permutante, senhor ADELAR MENON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77 com D<sup>a</sup>. Lurdes Maria Menon, ele do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 466.484-Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 005.878.509/49, ela do lar portadora da C.i. nº 3.994.683-1-Pr. e inscrita no CPF/MF sob nº 018.067.789/63, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavaleiro nº 980 - A Apt<sup>o</sup> 91; através da PERMUTA, sem reposição de valores feita pelos Outorgantes-Permutantes, Danilo Menon e sua mulher D<sup>a</sup>. Ana Mara Ronahak Menon, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele portador da C.i. nº 465.478-PR. e do CPF/MF sob nº 005.878.349/00, ela portadora da C.I. nº 1.503.951-PR. e inscrita no CPF/MF nº 787.084.949/91, residentes e domiciliados nesta cidade; Angelin Menon e sua mulher D<sup>a</sup>. Solange Barcellos Menon, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele portador da C.i. nº 868.452-9-Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 223.417.669/04, ela portadora da C.i. nº 738.215-4-Pr. e inscrita no CPF/MF sob nº 150.581.079/53, residentes e domiciliados nesta cidade; Ivete Menon Niederheitmann e seu marido Luis Carlos Niederheitmann, casados sob o re-

(Continua na fls. 3)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO  
ELIANDY PRIGOL KANOFF  
OFICIAL DESIG. PORT. 41/2019  
Comarca de Francisco Beltrão - PR

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA  
= 21.545 =

FOLHA  
=3=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(Continuação da fls. 2 verso)

(repite:)- casados sob o regime de comunhão universal de bens, ela portadora da C.I. nº 1.168.881-PR. e inscrita no CPF/MF sob nº 880.825.129/20 ele professor, portador da C.I. nº 846.820-Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 014.573.659/87, residentes e domiciliados nesta cidade; Rozeli Menon da Silva e seu marido Edival Vicente da Silva, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ela portadora da c.i. nº 1.328.985-Pr. e inscrita no CPF/MF sob nº 502.976.009/15, ele portador da C.I. nº 594.764-Pr. e do CPF/MF sob nº 056.185.099/20, residentes e domiciliados nesta cidade; Leida Menon, solteira, portadora da C.I. nº 1.277.925-PR. e do CPF/MF sob nº 502.373.739/04 e Zeli Menon, Separada Judicialmente, portadora da C.I. nº 1.411.873-O-Pr. e inscrita no CPF/MF sob nº 021.593.809/70, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR.- Cujos imóveis foram avaliados para essa Permuta, em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), Não havendo condições.- Pura e simples.- Dessa maneira o Outorgado Adquirente, senhor ADELAR MENON, o qual já era proprietário da Fração ideal correspondente a área de 110.300,95 m2., após esta aquisição de 179.239,05 m2., passa a ser o único e exclusivo proprietário da totalidade do imóvel desta Matrícula. Apresentados os seguintes documentos:- a)- Comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão (ITBI), através da Guia nº 12704, no valor de R\$ 534,26, quitado pela Prefeitura Municipal; b)- Comprovante do recolhimento do Imposto ITR, referente aos últimos cinco (05) exercícios; c)- Certidão Negativa de Multas Florestais nº 840/2001 fornecida pelo IAP desta cidade.- Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 722 081 025003-3.- Avaliação do Imóvel para fins de tributação:- R\$ 13.713,00.- D.O.I. informada pelo Tabelionato.- (Custas:- Regº-4.:312,00VRC/R\$ 324,50).- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2.001.-

*Arcelino Leal Santos*

R-3-M-21.545 - Prot 71069 - 04/OUTUBRO/2005.- HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU  
O imóvel rural constante desta matrícula, através deste Registro R-3, fica HIPOTECADO EM 1º GRAU, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, de conformidade com a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00497-X. Emitida em data de 15 de Setembro de 2.005. Vencimento em data de 10 DE NOVEMBRO DE 2.006. Valor do Empréstimo: R\$ 20.000,00 (Vinte / mil reais). Crédito deferido destina-se ao custeio da lavoura de MILHO a ser formada no período agrícola de SETEMBRO/2005 a AGOSTO/2006. Encargos financeiros de conformidade com a Cédula. Forma de Pagamento: EM 05 (cinco) prestações vencíveis em 10/07/2006 - 10/08/2006 - 10/09/2006 - 10/10/2006 - 10/11/2006. O Penhor Cédular foi registrado sob nº 15.630 do Livro 3-G deste Ofício. (Custas:Regº-630,00VRC/R\$ 66,15). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2.005.

*Santos*

(continua no verso)

SERVICÓ REGISTRAL - 1º OFÍCIO  
ELIANDY PRIGÓI KANOFF  
OFICIAL DESIG. PORT. 41/2019  
Comarca de Francisco Beltrão - PR



MATRÍCULA

=21.545=

VOLUME

= 3=

VERSO

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular  
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst<sup>a</sup>

(continuação do anverso)

**R-4-M-21.545 - Prot 71070 - 04/SETEMBRO/2005. - HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU**  
O imóvel rural constante desta matrícula, através deste Registro R-4, fica HIPOTECADO EM 2º GRAU, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, de conformidade com a Cédula de Produto Rural Financeira nº 217.878, emitida em data de 27 de Setembro de 2.005. Vencimento em data de 25 DE JULHO DE 2.006, Produto: Milho - Saída: 2005/2006 - Padrão: Milhão em grãos, padrão básico único - Quantidade: 1015 sacas de 60Kg. Encargos financeiros de conformidade com a Cédula. Forma de Pagamento: No vencimento da Cédula. Cédula feita nos termos da Lei 8.929 de 22/08/1994. Cédula registrada sob nº 15.631 do Livro nº 3-G deste Ofício. (Custas: Reg<sup>2</sup>-630,00 VRC/R\$ 66,15). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2.005.

**AV-5-M-21.545 - Averbação de acerto de data do Protocolo/Registro.** - Proceda-se a presente averbação nos termos do § 1º, do Art. 213 da Lei nº 6.015/73, para constar que por um lapso a data do protocolo e registro foi mencionado erroneamente como 04 de Setembro de 2005 sendo a data correta a seguinte: Protocolo: 71.070 em 04 de OUTUBRO de 2005. Nada mais, (CUSTAS:-). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.-

Eliandy Prigol Kanoff  
Of. Desig. Port. 41/2019

**AV-6-M-21.545 - Prot 109.531 - 17/AGOSTO/2020. - Averbação de Cancelamento de Hipoteca Cedular de 1º Grau - R-3.** Proceda-se esta Averbação nos termos da autorização fornecida pelo Credor o BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Francisco Beltrão/PR, em data de 04/08/2020; para CANCELAR, como de fato cancelada fica a hipoteca Cedular de 1º Grau, constante do Registro R-3, desta matrícula; cujo cancelamento foi feito em virtude da liquidação da dívida assumida através da referida Hipoteca. Em consequência dessa baixa, fica CANCELADA a Hipoteca constante do Registro do R-3, permanecendo inalterada a Hipoteca, constante do R-4 desta Matrícula. Funrejus recolhido por este ofício no valor de R\$ 3,86. (CUSTAS:- 80,00 VRC/R\$ 15,44 + R\$ 0,77 ISSQN + R\$ 0,38 FADEP + R\$ 4,67 SELO). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 28 de Agosto da 2020.-

Eliandy Prigol Kanoff  
Of. Desig. Port. 41/2019

**AV-7-M-21.545 - Prot 109.531 - 17/AGOSTO/2020. - Averbação de Cancelamento de Hipoteca Cedular de 2º Grau - R-4.** Proceda-se esta Averbação nos termos da autorização fornecida pelo Credor o BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Francisco Beltrão/PR, em data de 04/08/2020; para CANCELAR, como de fato cancelada fica a hipoteca Cedular de 2º Grau, constante do Registro R-4, desta matrícula; cujo cancelamento foi feito em virtude da liquidação da dívida assumida através da referida Hipoteca. Em consequência dessa baixa a Matrícula fica Liberada. Funrejus isento conforme Art. 3º da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei nº 12.604/99, letra b, item 1.-(CUSTAS:- 60,00 VRC/R\$ 11,58 + R\$ 4,67 Selo + R\$ 0,29 ISSQN + R\$ 0,57 FADEP= R\$ 4,67 Selo). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2020.-

Eliandy Prigol Kanoff  
Of. Desig. Port. 41/2019

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início do expediente.

01 de fevereiro de 2021

SANDRA CANOVA ANDRETTO

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31-12-73 alterada pela Lei 3216 de 30-08-76.

Emol.....	R\$30,20
Reg. Excedentes: (0) Isento	
Buscas.....	R\$3,26
Funrejus.....	R\$8,37
Selo.....	R\$5,25
FADEP.....	R\$1,68
ISS.....	R\$0,84
TOTAL.....	R\$49,60

FUNARPEN

Selo Digital nº

0184815CEAA00000002  
61721A

Consulte esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>



4  
FUNAR  
PEN



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 098 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PUBLICADO**

DATA: 25/02/2021

EDIÇÃO Nº 2203

FLS: 74

ASS. M.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel identificado pela matrícula imobiliária nº 21.545 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas "k" e "l", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização, exploração dos serviços públicos e construção de distrito industrial, parte do imóvel rural identificado pela matrícula imobiliária nº 21.545, Lotes Rurais 10 e 14 (dez e quatorze) da Gleba 92-FB (noventa e dois "fb"), nesta cidade e comarca, com as seguintes confrontações:

1 – Ao norte por linhas secas confronta com os Lotes nº 03 e 12-A da mesma Gleba. Ao leste por linhas secas confronta com os Lotes nº 12-A, 13, 18 e 15 da mesma Gleba. Ao sul por linhas secas confronta com os Lotes nº 15 e 11 e por estrada confronta com os Lotes nº 64, 65 e 66, todos da mesma Gleba. Ao oeste por linhas secas confronta com o Lote nº 03 da mesma Gleba.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização, exploração dos serviços públicos e construção de distrito industrial.

Parágrafo único. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão através da Secretaria de Planejamento autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**INSTRUMENTO DE PERMUTA - LEI MUNICIPAL N.º 4.562/2018 - ART. 6.º, II**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

a) **BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR., através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

b) **COMPROMITENTE: INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS BELMAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 12.434.164/0001-06, representada neste ato pela sócia administradora **ALENCAR MURER**, brasileiro, solteiro, do comércio, titular da CI RG n.º 2058368461 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n.º 021.521.499-47, estabelecida à Rua Vicente Setembrino Balottin, n.º 192, Bairro Padre Ulrico, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR.

c) **COMPROMISSÁRIOS:** a) **ADELAR MENON**, brasileiro, viúvo, agricultor, titular da CI RG n.º 466.484-1 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 005.878.509-48, residente à Avenida Julio Assis Cavalheiro, n.º 980, Apto 91, Edifício San Fernando, Centro, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-000, proprietário de 50% da área desapropriada, b) **ELIZETE MENON ETCHICHURY FORTES**, brasileira, casada com JOSÉ ANGELO ETCHICHURY FORTES, ela titular da CI RG n.º 4.531.299-2 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 628.397.729-49, ele titular da CI RG n.º 8.036.973-5 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 271.304.870-20, residentes à Avenida Julio Assis Cavalheiro, n.º 980, Apto 91, Edifício San Fernando, Centro, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-000, proprietária de 16,666666% da área desapropriada, c) **CINTIA REGINA MENON DE ARAÚJO**, brasileira, casada com JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR, ela titular da CI RG n.º 5.152.766-6 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 913.885.709-04, ele titular da CI RG n.º 4.117.380-7 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 773.006.109-00, residentes à Rua Antônio Carneiro Neto, n.º 772, Bairro Alvorada, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-090, proprietária de 16,666666% da área desapropriada, d) **SANDRA MARA MENON**, brasileira, solteira, titular da CI RG n.º 6.990.074-7 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 024.737.959-08, residente à Rua Alagoas, n.º 929, Bairro Alvorada, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-080, proprietária de 16,666666% da área desapropriada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

- a) Considerando o dever constitucional do Município em investir na geração de empregos e renda, na forma do Art. 7.º, inciso I, e Art. 170, inciso VIII da Constituição Federal;
- b) Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, que "cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – PRODETEC e dá outras providências", cujo objetivo é "fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria e serviços, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o Plano Diretor do Município e o Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal";
- c) Considerando o relevante interesse público no fomento às atividades de industrialização no Município de Francisco Beltrão, com a possibilidade de outorga de benefícios aos concessionários que pretendam adquirir a propriedade do imóvel objeto de concessão para ampliação de sua atividade empresária, especialmente visando a abertura de novos distritos industriais;
- d) Considerando o teor do Decreto Municipal n.º 098/2021 de 17 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de fevereiro de 2021, edição 2207, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel representado pela **matrícula imobiliária n.º 21.515**, do Primeiro Ofício de Imóveis desta Comarca, destinado à instalação de um distrito industrial;
- e) Considerando as avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação instituída pela Portaria n.º 327 de 11 de julho de 2018;
- f) Considerando o interesse da Compromitente em permutar área de terra com o Município para ampliação de suas atividades empresariais, adquirindo a propriedade do imóvel atualmente utilizado pela mesma e concedido pelo Município, na forma da Lei Municipal n.º 4.149/2014 e Art. 6.º, inciso II da Lei Municipal n.º 4.562/2018;
- g) Considerando os elevados investimentos em benfeitorias realizados pelo Compromitente no imóvel concedido pelo Município, bem como a aferição pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do interesse público na realização de permuta de imóveis para possibilitar a abertura de novo Distrito Industrial que permitirá novas concessões e instalações de empresas no Município;
- h) Considerando a autorização legislativa para realização de permuta dos imóveis com outorga de benefícios aos interessados, estipulados na Lei Municipal n.º 4.149/2014 e Art. 6.º, inciso II da Lei Municipal n.º 4.562/2018.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

a) O COMPROMITENTE pretende permutar com o BENEFICIÁRIO a área objeto de concessão de direito real de uso, mediante a outorga de benefício de que trata a Lei n.º 4.149/2014 e Lei n.º 4.562/2018;

b) Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem em receber os valores, outorgar quitação e subscrever os expedientes necessários para concretização da operação de que trata este instrumento, cientes de que as condições previstas são as mesmas que ensejaram a formalização do instrumento de desapropriação consensual firmado com o Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES**

a) Operar-se-á a permuta do imóvel concedido pelo Município ao COMPROMITENTE, na forma da avaliação realizada pela comissão permanente, através de indenização à vista, em moeda corrente do país, aos COMPROMISSÁRIOS, do Lote 03-B da Quadra 1.147, com área de 911,21m<sup>2</sup> (novecentos e onze metros e vinte e um centímetros quadrados), no importe de R\$ 173.243,80 (cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), correspondentes à indenização de 10.760,484m<sup>2</sup> (dez mil e setecentos e sessenta metros e quatrocentos e oitenta e quatro milímetros quadrados), no valor de avaliação para desapropriação consensual de R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos) por metro quadrado.

b) Após o pagamento da indenização do equivalente à área em favor dos COMPROMISSÁRIOS, bem como o recolhimento do ITBI em favor da Fazenda Pública Municipal, pelo COMPROMITENTE, será lavrada escritura pública de permuta para fins de registro dos imóveis.

c) O prazo para comprovação pelo COMPROMITENTE de cumprimento das obrigações constantes no item anterior será de 10 (dez) dias após a assinatura do presente.

d) Caso não sejam cumpridas integralmente as obrigações constantes deste instrumento, considerar-se-á rescindido de plano, sem ônus para as partes, ficando proibida nova participação do COMPROMITENTE no programa de regularização pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) Em casos omissos ou dúbios, prevalecerá sempre o interesse público, bem como em qualquer hipótese o seguimento do processo dependerá, quando cabível, de aprovação legislativa.

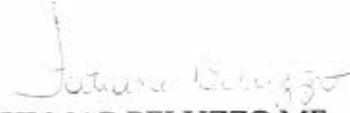
f) Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para dirimir eventuais pendências originárias desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais vantajoso ou especial que seja ou se torne.

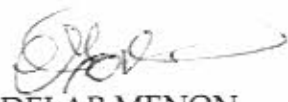



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná


Por estarem assim, justos e contratados, na forma autorizada pela legislação municipal, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.  
Francisco Beltrão-PR., 17 de maio de 2021.

  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
BENEFICIÁRIO

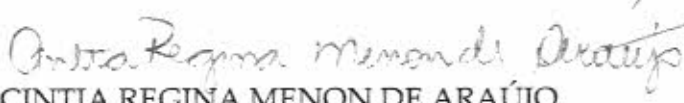
  
GILMAR BELUZZO ME  
COMPROMITENTE

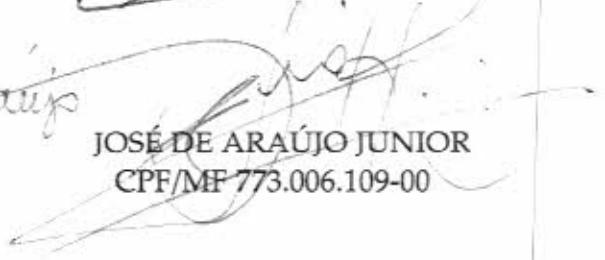
  
ADELAR MENON  
CPF/MF 005.878.509-48

  
SANDRA MARA MENON  
CPF/MF 024.737.959-08

  
ELIZETE MENON ETCHICHURY FORTES  
CPF/MF 628.397.729-49

  
JOSÉ ANGELO ETCHICHURY FORTES  
CPF/MF 271.304.870-20

  
CINTIA REGINA MENON DE ARAÚJO  
CPF/MF 913.885.709-04

  
JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR  
CPF/MF 773.006.109-00

TESTEMUNHAS:

1 -   
.....

CPF 215 777 30

2 -   
.....

CPF 243.919.159



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**INSTRUMENTO DE PERMUTA - LEI MUNICIPAL N.º 4.562/2018 - ART. 6.º, II**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

- a) **BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR., através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.
- b) **COMPROMITENTE: GILMAR BELUZZO ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 01.665.757/0001-67, representada neste ato pelo sócio administrador **GILMAR BELUZZO**, brasileiro, casado, do comércio, titular da CI RG n.º 3.685.388-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 502.967.019-04, estabelecida à Rua Vicente Setembrino Balottin, n.º 193, Bairro Padre Ulrico, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR.
- c) **COMPROMISSÁRIOS:** a) **ADELAR MENON**, brasileiro, viúvo, agricultor, titular da CI RG n.º 466.484-1 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 005.878.509-48, residente à Avenida Julio Assis Cavalheiro, n.º 980, Apto 91, Edifício San Fernando, Centro, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-000, proprietário de 50% da área desapropriada, b) **ELIZETE MENON ETCHICHURY FORTES**, brasileira, casada com JOSÉ ANGELO ETCHICHURY FORTES, ela titular da CI RG n.º 4.531.299-2 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 628.397.729-49, ele titular da CI RG n.º 8.036.973-5 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 271.304.870-20, residentes à Avenida Julio Assis Cavalheiro, n.º 980, Apto 91, Edifício San Fernando, Centro, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-000, proprietária de 16,666666% da área desapropriada, c) **CINTIA REGINA MENON DE ARAÚJO**, brasileira, casada com JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR, ela titular da CI RG n.º 5.152.766-6 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 913.885.709-04, ele titular da CI RG n.º 4.117.380-7 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 773.006.109-00, residentes à Rua Antônio Carneiro Neto, n.º 772, Bairro Alvorada, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-090, proprietária de 16,666666% da área desapropriada, d) **SANDRA MARA MENON**, brasileira, solteira, titular da CI RG n.º 6.990.074-7 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 024.737.959-08, residente à Rua Alagoas, n.º 929, Bairro Alvorada, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-080, proprietária de 16,666666% da área desapropriada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

- a) Considerando o dever constitucional do Município em investir na geração de empregos e renda, na forma do Art. 7.º, inciso I, e Art. 170, inciso VIII da Constituição Federal;
- b) Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, que "cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão - PRODETEC e dá outras providências", cujo objetivo é "fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria e serviços, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o Plano Diretor do Município e o Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal";
- c) Considerando o relevante interesse público no fomento às atividades de industrialização no Município de Francisco Beltrão, com a possibilidade de outorga de benefícios aos concessionários que pretendam adquirir a propriedade do imóvel objeto de concessão para ampliação de sua atividade empresária, especialmente visando a abertura de novos distritos industriais;
- d) Considerando o teor do Decreto Municipal n.º 098/2021 de 17 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de fevereiro de 2021, edição 2207, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel representado pela matrícula imobiliária n.º 21.545 do Primeiro Ofício de Imóveis desta Comarca, destinado à instalação de um distrito industrial;
- e) Considerando as avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação instituída pela Portaria n.º 327 de 11 de julho de 2018;
- f) Considerando o interesse da Compromitente em permutar área de terra com o Município para ampliação de suas atividades empresariais, adquirindo a propriedade do imóvel atualmente utilizado pela mesma e concedido pelo Município, na forma da Lei Municipal n.º 4.149/2014 e Art. 6.º, inciso II da Lei Municipal n.º 4.562/2018;
- g) Considerando os elevados investimentos em benfeitorias realizados pelo Compromitente no imóvel concedido pelo Município, bem como a aferição pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do interesse público na realização de permuta de imóveis para possibilitar a abertura de novo Distrito Industrial que permitirá novas concessões e instalações de empresas no Município;
- h) Considerando a autorização legislativa para realização de permuta dos imóveis com outorga de benefícios aos interessados, estipulados na Lei Municipal n.º 4.149/2014 e Art. 6.º, inciso II da Lei Municipal n.º 4.562/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMUTA**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- a) O COMPROMITENTE pretende permutar com o BENEFICIÁRIO a área objeto de concessão de direito real de uso, mediante a outorga de benefício de que trata a Lei n.º 4.149/2014 e Lei n.º 4.562/2018;
- b) Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem em receber os valores, outorgar quitação e subscrever os expedientes necessários para concretização da operação de que trata este instrumento, cientes de que as condições previstas são as mesmas que ensejaram a formalização do instrumento de desapropriação consensual firmado com o Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES**

- a) Operar-se-á a permuta do imóvel concedido pelo Município ao COMPROMITENTE, na forma da avaliação realizada pela comissão permanente, através de indenização à vista, em moeda corrente do país, aos COMPROMISSÁRIOS, do Lote 03-B da Quadra 1.147, com área de 911,21m<sup>2</sup> (novecentos e onze metros e vinte e um centímetros quadrados), no importe de R\$ 173.243,80 (cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), correspondentes à indenização de 10.760,484m<sup>2</sup> (dez mil e setecentos e sessenta metros e quatrocentos e oitenta e quatro milímetros quadrados), no valor de avaliação para desapropriação consensual de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) por metro quadrado.
- b) Após o pagamento da indenização do equivalente à área em favor dos COMPROMISSÁRIOS, bem como o recolhimento do ITBI em favor da Fazenda Pública Municipal, pelo COMPROMITENTE, será lavrada escritura pública de permuta para fins de registro dos imóveis.
- c) O prazo para comprovação pelo COMPROMITENTE de cumprimento das obrigações constantes no item anterior será de 10 (dez) dias após a assinatura do presente.
- d) Caso não sejam cumpridas integralmente as obrigações constantes deste instrumento, considerar-se-á rescindido de plano, sem ônus para as partes, ficando proibida nova participação do COMPROMITENTE no programa de regularização pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Em casos omissos ou dúbios, prevalecerá sempre o interesse público, bem como em qualquer hipótese o seguimento do processo dependerá, quando cabível, de aprovação legislativa.
- f) Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR. para dirimir eventuais pendências originárias desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais vantajoso ou especial que seja ou se torne.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Por estarem assim, justos e contratados, na forma autorizada pela legislação municipal, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.  
Francisco Beltrão-PR., 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
BENEFICIÁRIO

INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS BELMAR LTDA ME  
COMPROMITENTE

*[Handwritten Signature]*  
ADELAR MENON  
CPF/MF 005.878.509-48

*[Handwritten Signature]*  
SANDRA MARA MENON  
CPF/MF 024.737.959-08

*[Handwritten Signature]*  
ELIZETE MENON ETCHICHURY FORTES  
CPF/MF 628.397.729-49

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ ANGELO ETCHICHURY FORTES  
CPF/MF 271.304.870-20

*[Handwritten Signature]*  
CINTIA REGINA MENON DE ARAÚJO  
CPF/MF 913.885.709-04

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR  
CPF/MF 773.006.109-00

TESTEMUNHAS:

1 - *[Handwritten Signature]* .....

*[Handwritten Signature]*  
CPF 215 777-30

2 - *[Handwritten Signature]* .....

*[Handwritten Signature]*  
CPF 643.979-32

Tela II

Código: 011041 Lote: [ ]

Nome: LOTES RURAIS 10 E 14 DA GLEBA 92-FB Plaqueia: [ ] SIM-AM: 011041 Dt. inclusão SIM-AM: 14/05/2021

Detalhamento: [ ] Natureza: [ ] Utilização: [ ]

Lotas Rurais: [ ] Bens Imóveis: [ ] Bens de Uso Especial: [ ]

Categoria: [ ] Propriedade: [ ] Data de aquisição: [ ]

Tenemos: [ ] Próprio: [ ] 14/05/2021

Grupo: IMOVEIS Subgrupo: TERRENDOS Classe: AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENDOS

Descrição: PARTE DOS LOTES RURAIS 10 E 14 DA GLEBA 92-FB, COM ÁREA DE 76 517,73 M2, LOCALIZADO NA PR 483, NA COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA, CFE DECRETO MUNICIPAL 098/2021 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO PELA MATRÍCULA 21 545 DO 1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	09/2021
DATA DO PROCESSO:	10/06/2021
MODALIDADE:	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m <sup>2</sup> , fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR.
VALOR R\$	<b>R\$ 890.000,00</b>

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 2301 - Empresas fortes, município forte - Código 103: Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industriais.

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1660	05.002	23.691.2301.2.013	4.4.90.51.01.02	000	50.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 08/06/2021.

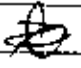
O saldo orçamentário será suplementado de acordo com os boletins de medição.

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

**VI - BEM PATRIMONIAL (Cadastro)**

Código	Nome	Propriedade
011041	Lote nº 10 e 14 - Gleba 92-FB	Município

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
SI10839051I00



Verificar Autenticidade

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: HELOISA BORTOT

CPF: 063.736.679-44

Tel:

Data de Registro: 25/04/2011

Registro Nacional: 000A669555

E-mail: heloisabortot@gmail.com

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10839051I00CT001

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 10/06/2021

Tipologia:

Industrial

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 14/06/2021

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 11/06/2021

## 3. DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato 2021

Nº do RRT: SI10839051I00CT001

CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66 Nº Contrato: 2021

Data de Início:  
10/06/2021

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO  
BELTRÃO

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:  
10/06/2021

Previsão de Término:  
13/06/2021

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85601195

Nº: SEM NUMERO

Logradouro: PR-483

Complemento: LOTES 10 E 14 GLEBA 92 FB

Bairro: MARRECCAS

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

UF: PR

Longitude:

Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Orçamento - Orçamentação de Estrutura Pré-moldada de 20x60 metros e 15 metros de altura, área total de 1.200,00 metros quadrados, através de cotação de preço em empresas regionais.

Estrutura com fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco.

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Unidade: unidade


**RRT SIMPLES**  
**SI10839051100**

**Verificar Autenticidade**

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

##### 4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10839051100CT001	INICIAL	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	10/06/2021	11/06/2021

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista HELOISA BORTOT, registro CAU nº 000A669555, na data e hora: 10/06/2021 08:46:00, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000040

PARECER JURÍDICO N.º 0803/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

## I RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para instalação de estrutura pré-moldada de 20x60m e 15m de altura, com área de 1.200m<sup>2</sup>, contendo fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, Km 18, no Município de Francisco Beltrão/PR, ao custo máximo de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Projetos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Cronograma Físico-financeiro, Matrícula do terreno, Contrato de Repasse nº. 892710/2019 firmado com o MAPA, Autorização Ambiental, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,<sup>5</sup> da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

(i) *Modalidade:* pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 890.000,00), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a", <sup>6</sup> da Lei n.º

---

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

<sup>6</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento mil reais);"





8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93<sup>7</sup>, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL<sup>8</sup>. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o Projeto Técnico;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06<sup>9</sup>, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas;

<sup>7</sup> "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

<sup>8</sup> Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

<sup>9</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000043

(vii) Disponibilidade do Imóvel: de acordo com a matrícula nº. 21.545 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, o terreno em que se pretende edificar o barracão ainda não é de propriedade do Município de Francisco Beltrão, porém, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 098/2021, o imóvel foi, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, sendo então firmado entre o Município e os atuais proprietários Instrumento de Permuta do imóvel nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.562/2018, em seu artigo 6º, inciso II, que resguarda o direito da Administração Pública de "permutar terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município", demonstrando-se a disponibilidade do imóvel para executar a edificação pelo Município.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para instalação de estrutura pré-moldada de 20x60m e 15m de altura, com área de 1.200m<sup>2</sup>, incluindo fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão/PR, ao custo máximo de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III<sup>10</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de junho de 2021.

*Camila Slongo Bonte*

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>10</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 226/2021**

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>226</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	10/06/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
296308-6	LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE	436/2021	437
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
16	Departamento de Assessoria Empresarial	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome			
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		240 Dias
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m<sup>2</sup>, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**Justificativa:**

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 92.216 (noventa e dois mil e duzentos e dezesseis) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município e polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e consequentemente maior gerador de empregos da região.

O município de Francisco Beltrão é líder na geração de empregos na Região Sudoeste neste ano de 2020. No período de janeiro a novembro foram criados 1.230 novos empregos. Somente em novembro o saldo positivo é de 251 novas vagas, conforme os dados do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) do Governo Federal.

As iniciativas do poder público municipal e do setor privado tem contribuído para este resultado altamente positivo, mesmo em período de pandemia. As grandes obras que estamos realizando e o desempenho de vários setores da iniciativa privada resultam neste incremento da geração de empregos, conforme confirma a administração municipal.

Em todo o Sudoeste o saldo positivo na geração de empregos no mesmo período é de 5.736 vagas. Para a consolidação desses números se dá o fato dos investimentos feitos pelo município nos mais distintos cenários a nível municipal. Dentre eles podemos destacar a busca constante em atrair novos investidores para o município.

Nessa crescente do município trouxe algumas demandas consideradas emergências para a cidade. Varias obras foram e estão sendo executadas em todo o município e entorno, visando a melhoria constante de fluxo de veículos, pedestres e geração de empregos e renda.

Como destacado anteriormente o Município obteve um saldo positivo na geração de empregos. Quando comparado com o Estado do Paraná, Francisco Beltrão foi responsável por 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) de todos os novos postos de trabalho gerados.

Tendo em vista a política de geração de empregos e renda no município, os investimentos devem ser permanentes e constantes. Ao todo Francisco Beltrão possui 05 (cinco) distritos industriais abrangendo mais de 90 (noventa) empresas e gerando mais de 1.000 (mil) empregos diretos apenas nesses espaços.

Por ser uma estratégia que vem trazendo resultados é fundamental que novos espaços sejam criados e novas empresas sejam atraídas. Assim, esta sedimentada a necessidade da construção de novos barracões para fim industriais, disponibilizados as empresas que queiram investir no município na modalidade de comodato, potencializando essas áreas, consequentemente, estimulando a produção de bens e serviços, fomentando a economia local e regional, gerando emprego e renda a nossa população. O Investimento para implementação da construção de barracões industriais gera novos tributos anuais, desta forma, o investimento almejado retornará aos cofres públicos em breve período de tempo. Com isso a administração pública busca a consolidação de área industrial, no que tange terrenos e infraestrutura para ampliar as instalações de empresas em Francisco Beltrão, nesta tangente é necessário a aquisição de áreas com a finalidade ampliar a área industrial. Essa demanda por novas áreas já foi sanada pelo município com novas aquisições de terrenos, dentre eles, o novo distrito industrial localizado na comunidade da linha São João, especificamente em proximidade ao novo CDR do Estado, distante aproximadamente 06 KM do centro da cidade.

Com o novo investimento, objeto desse termo, objetivamos atrair mais um grande investimento ao município e com isso gerar mais empregos, renda e qualidade de vida aos munícipes.

É sabido que para elevar o padrão de vida depende, primordialmente, da capacidade das indústrias



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 226/2021

000045

Página:2

instaladas no município. Para produzir um padrão de vida elevado e ascendente em Francisco Beltrão deve-se observar a produtividade e como os recursos são empregados. A produtividade elevada, além de sustentar níveis elevados de renda, cria renda que é tributada para custear os serviços públicos, consequentemente melhorando o padrão de vida da população, segurança, saúde, educação e mais igualdade de oportunidade. Para tanto, o planejamento é essencial para o crescimento ordenado e sustentável das indústrias em um município, devendo a administração pública prevê e ordenar tal crescimento, de forma a fomentar a consolidação industrial em áreas específicas. Igualmente, é necessário expandir políticas específicas desenvolvidas pela administração municipal de modo que incentive a organização do espaço onde estão localizadas as indústrias, criando um entorno capaz de fomentar o desenvolvimento delas através de políticas de infraestrutura física, como transporte, telecomunicações, energia, entre outras medidas essenciais. A obra pleiteada visa beneficiar toda a população Beltronense, em especial aos moradores no entorno ao distrito industrial, trazendo mais oportunidades e garantia de renda aos moradores. Com isso o desenvolvimento da área será constante e contínuo. Nessa pese a infraestrutura é fundamental para o desenvolvimento econômico municipal, de outra forma, as empresas não conseguem desenvolver adequadamente seus negócios. Ainda, os programas de infraestrutura alavancam a criação de empregos e também oferecem aos moradores da região beneficiada melhores condições sociais, ampliando sobremaneira o padrão de vida do munícipe, como anteriormente relatado. Dessa maneira esse tipo de investimento possuem a importante consequência de gerar postos de trabalho. Diretamente as pessoas envolvidas durante o processo de construção e após a instalação da nova empresa contribuem para a movimentação da economia, por meio de empregos formais cujos contratos são de média a longa duração. Além disso, também ocorre a geração de emprego em sua forma indireta, já que atividades paralelas à obra são demandadas nessa região. Esse é o caso do setor de serviços (alimentação, transporte, comunicação etc.), por exemplo, bem como o setor primário, por meio da produção e beneficiamento de matéria-prima como insumo para as obras. Outro ponto importante de se destacar é o da valorização das propriedades no entorno do distrito. Visto que muitos funcionários das novas empresas podem objetivar a aquisição de terrenos próximos para moradia. Gerando dessa maneira uma nova infraestrutura, agregando qualidade de vida e gerando mais segurança e qualidade de vida aos munícipes. Ante o exposto é cristalino que a de barracões industriais e a aquisição de áreas para ampliação e instalações de novas empresas no município encontram guarida na necessidade e no dever da administração pública em face da população de Francisco Beltrão pelos inúmeros benefícios que tais medidas acarretarão.

Lote

001 Lote 001

Código Nome

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
077026	Instalação de estrutura pré moldada de 20x60m e 15m de altura, com área de 1 200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR.	SERV	1,00	890.000,00	890.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>890.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>890.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000046

**AVISO DE LICITAÇÃO**


EDITAL N° 09/2021/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m<sup>2</sup>, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**  
**PROCESSO Nº 437/2021**

**1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de junho de 2021**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de preços nº 09/2021. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento.**

**2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

2.4 Visita técnica



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

2.4.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.4.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 28 de junho de 2021** e deverá ser agendada, com a servidora HELOISA BORTOT, CREA/PR 190277/D e CAU A 6695595, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2147, o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – 04).

2.4.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 04).

2.4.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

### 3. OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. Contratação de empresa para instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m<sup>2</sup>, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do memorial descritivo, do projeto e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	77026	Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m <sup>2</sup> , fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.	890.000,00

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

4.1.1A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

4.2 A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da sua assinatura.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1660	05.002	23.691.2301.2.013	4.4.90.51.01.02	000

### 6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 05);
- f) Capacidade Financeira (Modelo nº 06);
- g) Declaração Unificada (Modelo nº 07);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 08);
- i) Minuta do Contrato (modelo 09);
- j) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo I);





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- k) Cronograma Físico Financeiro (anexo II);
- l) Modelo de Planilha (anexo III);
- m) Projeto (anexo IV); e
- n) Memorial descritivo (anexo V).

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e ) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº :**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº :**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2021**

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, **DEVERÃO** apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, mediante:

a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **MODELO 08** do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) **COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;  
ou

a.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**OBS.1:** O documento apresentado em atendimento ao item "a.1" ou "a.2", deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

**OBS.2:** A não apresentação de um dos documentos listados acima, de "a", "a.1" e "a.2" leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**OBS.3:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.4, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02)**, digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso com indicação do valor da mão de obra e material, separadamente. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**OBS 01:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

**9.1.2 PLANILHA DE SERVIÇOS**, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº III com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO I), sob pena de desclassificação.

**9.1.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** com base no ANEXO II, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

**9.1.4 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**OBS.1:** A não apresentação de qualquer documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.4** acarretará na **desclassificação** da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

**9.1.5 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

- a) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP.
- b) Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- c) Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- d) No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.
- e) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item "e", ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item "c", segundo a ordem de classificação.

Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menos preço originalmente vencedora do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente conhece ou visitou o local da obra, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução de estrutura pré-moldada com cobertura e tesouras metálicas, com área não inferior a 500,00m <sup>2</sup>

*Nota 1: É vedado o somatório de Atestados para o item acima para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa.*

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução de estrutura pré-moldada com cobertura e tesouras metálicas, com área não inferior a 500,00m <sup>2</sup>

*Nota 1: É vedado o somatório de Atestados para o item acima para fins de comprovação da capacidade do responsável técnico.*

11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05), indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão fornecida pelo CREA e/ou CAU, do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa Licitante.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

*Obs. 1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na obrigatoriedade de exclusão imediata de um deles pela licitante com a devida anuência da Comissão de Licitação.*

11.3.3.7 Declaração Unificada (Modelo nº 07).

11.3.3.8 Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04).

**11.3.4 Quanto à Qualificação Econômico-financeira:**

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 06).

11.3.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.3 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.3.4.3.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0(um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope "2", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2**

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

**13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO**

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

13.9 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

13.11 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.12 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção da planilha e do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5**, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.13 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.14 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

13.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.13, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.13 e o preço global analisado.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

13.16 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

**13.18 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.**

**13.19 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.**

**13.20 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.**

**13.21 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.**

**13.22 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.**

13.23 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).

13.24 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.25 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.16).

15.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

15.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

15.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **16. DOS PRAZOS**

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

## **18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e após as medições entregues pela CONTRATADA e aferidas pelo fiscal da obra do Município.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

19.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

19.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

19.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

19.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

19.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição. No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

19.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

19.8 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

19.9 - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

19.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

20 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

23.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

23.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

23.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

23.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

23.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

23.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

23.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

23.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

23.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

23.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

23.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

23.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

23.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

23.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

24.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

24.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

24.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

24.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

24.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

24.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 01**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**CARTA CREDENCIAL**

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor ....(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante para credenciamento)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m<sup>2</sup>, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR., sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	77026	Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m <sup>2</sup> , fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.			
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$					

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 03**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa .....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**, cujo objeto é a instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m<sup>2</sup>, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 04

**ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(A licitante **podará optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
*(em papel timbrado do Município)*

Atestamos que o(a) Sr(a) .....  
portador(a) da carteira do CREA nº ....., representando a empresa  
....., CNPJ nº ....., nos termos do  
edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021, visitou o local da obra, oportunidade  
em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições  
locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(Secretarias de Planejamento ou Viação e Obras)  
Identificação  
Assinatura

**OU**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ,  
endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do  
representante legal).*

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ,  
ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A  
FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar  
a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº  
09/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.

(Local e data)

---

Representante Legal da empresa  
CPF  
RG



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 05

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 09/2021**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável técnico indicado)

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 06

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

Legenda:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável a Longo Prazo  
AT - Ativo Total  
ELP - Exigível a Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CRC e assinatura do contador) e/ou

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 07

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

– PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 08

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO N° 09  
CONTRATO DE EMPREITADA N°.....

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A ....., NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1000, centro, CNPJ n° 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG n° ....., inscrito no CPF sob n° ..... e a empresa ....., CNPJ n° ....., localizada na ....., a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG n° ....., inscrito no CPF sob n° ....., residente na ....., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS N° 09/2021**, processo n° ....., conforme condições que estipulam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m<sup>2</sup>, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais n° 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR., sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	77026	Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m <sup>2</sup> , fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais n° 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ .....  
(.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1660	05.002	23.691.2301.2.013	4.4.90.51.01.02	000

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra; e
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que apresentados corretamente a fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição entregue pela CONTRATADA, devidamente conferido pelo fiscal da obra e atestado pelo responsável técnico da CONTRATADA, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição. No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) - Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) ....., (qualificação)....., CREA e/ou CAU ..... e portador(a) do CPF nº .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de .....

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de .....



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado de testes, se solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.2) Não manter sua proposta;
- e.3) Abandonar a execução do contrato;
- e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) Apresentar documento falso;
- f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
- f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
- f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**Relação de Serviços e Quantidades – Planilha Orçamentária**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 09.2021)*

**ANEXO II**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

*Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.*

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 09.2021)*

**ANEXO III**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO DE PLANILHA**

*(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).*

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 09.2021")*

**ANEXO IV**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**PROJETO**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 09.2021")*

**ANEXO V**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 09/2021**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 09.2021")*

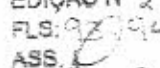


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000096

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 215 DE 15 DE MAIO DE 2021**

**PUBLICADO**

DATA: 21/05/2021  
EDIÇÃO Nº 2268  
FLS: 93794  
ASS. 

Designar os servidores para atuarem como  
**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL  
PARA CREDENCIAMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, que fica assim constituída:

**I - PRESIDENTE:**

a) **ALEX BRUNO CHIES.**

**II - MEMBROS:**

- a) **NILEIDE T. PERSZEL;**
- b) **DANIELA RAITZ;**
- c) **CLAUDIO KOZAN;**
- d) **NELSON VENZO;**
- e) **SUZANE VOLLMERHAUSSEN;**
- f) **LEANDRO SCHMIDT;**
- g) **ANDESSA THAIS NESI;**
- h) **TAIANE PADRÃO SCHIO;**
- i) **RAFAEL DAL ZOTTO;**
- j) **GUILHERME SEIFERT NETO;**
- k) **EDER MARQUES DA ROSA.**

Art. 2º Designar os membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**, que fica assim constituída:

**I - PRESIDENTE:**

a) **PRISCILA ALVES DE LUCA.**

**II - MEMBROS:**

- a) **MARISTELA BONETTI DA SILVA;**
- b) **SANDRA ROSSATTO DA LUZ;**
- c) **SAMANTHA PÉCOITS;**
- d) **NELAINE DUTRA ALVES;**
- e) **ANDREIA DOS SANTOS COSTA;**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

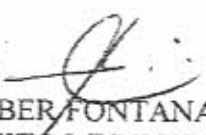
f) JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE.

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n.º 151 e 152 de 15 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**SOBRADOS**

**ALUGA-SE**

**SOBRADO** - Na rua Santa Marta bairro Cristo Rei, 1 suíte+quarto, sala cozinha e lavanderia. Não aceita animais. Fone: (46)99923-5765

**VENDE-SE**

**JEAN IMÓVEIS: VENDE SOBRADO** de alto padrão no loteamento Scotti, bairro seminário, pavimento térreo com área de 91,50 m², pavimento superior com área de 78,50 m² total 170 m² suíte mais 02 demi suítes sala de jantar e sala de tv garagem para 02 carros sobre de terreno, com: laje, gesso, porcelanato, led, água quente e fria, rodapés embutidos, murado (frente aberta), com calçada, pode ser negociável com ou sem piscina por apenas 690 mil contato (46) 9 9916-5551

**JEAN IMÓVEIS SOBRADO NO AEROPORTO, PRÓXIMO AO LOGO DO PINHEIRINHO.** Sobrado em construção com 120 m² de área construída mais espaço com piscina. Lote com 180 m². Piso superior com suíte, 02 quartos, escritório e banheiro social. Piso inferior com cozinha gourmet com churrasqueira sala, lavanderia, lavabo, garagem e piscina. Com porcelanato, laje, gesso, portão e murado. Por apenas 370 mil (Obs: alguns detalhes do projeto modificados) CONTATO: (46) 9 9973-2887

**JEAN IMÓVEIS: SOBRADOS DE ALTO PADRÃO,** no Loteamento Amabili. Sobrado com 3 quartos, sendo 1 suíte com sacada, duas demi suítes, sobrado com 142m² metros de área construída. Alto padrão de acabamento, e a região das mais valorizadas! A Jean Imóveis está localizada em Francisco Beltrão, Paraná. O seu DNA é o atendimento diferenciado, quer comprar ou vender um imóvel, falar com a gente em um dos nossos canais de atendimento. Venha nos fazer uma visita e tomar um café, estamos localizados na Av. Ândes, 123, no Edifício Jardim Somníus. Valores e condições podem sofrer alteração sem aviso prévio. Características: 1 Suíte e 2 Demi suítes Área de Serviço, Lavabo Cozinha e sala de jantar Sala de estar, Garagem pra dois carros. Porcelanato no terço, gesso lampadas em LED segundo pavimento em laminado, gesso lampadas em LED Área de Festas com piscina, Enchimento de água quente. CONTATO (46) 3035-0305

**JEAN IMÓVEIS VENDE SOBRADO DE ALTO PADRÃO** no Alto da conquista, água Branca... Com 156 m², bem distribuídos em uma planta de conceito aberto. Localize-se no pavimento térreo. Por apenas 480 mil. Garagem lado a lado coberta para dois carros. Salas de estar jantar e cozinha inte-

grados. Lavanderia com acesso aos fundos do terreno. Lavabo, Espaço Gourmet com churrasqueira, integrado a sobre terreno ao fundo. O pavimento superior encontra-se: Suíte ampla, com possibilidade para closet, banheiro para duas cubas e sacada com uma bellissima vista. 2 quartos de ótimo tamanho, ambos com sacada. Banheiro Social. O empreendimento ainda conta com: Gesso personalizado em todos os ambientes, porcelanato nas áreas sociais e ambientes molhados. Piso laminado nos ambientes Portas laqueadas na cor branca, Sistema para aproveitamento de água pluvial, Tubulação para ar-condicionado, Água quente, Central de gás. CONTATO (46)99916-5551

**JEAN IMÓVEIS VENDE-SE: LINDO SOBRADO BAIRRO AGUA BRANCA, PRÓXIMO A NOVA RODOVIÁRIA** Área construída 88,30 M. 2 Suítes Cozinha e lavanderia Lavabo Sala Valor 320.000,00 CONTATO: (46) 999268015

**TERRENOS**

**VENDE-SE**

**JEAN IMÓVEIS:** Lote no Aeroporto, loteamento Rio. Lote com 12,5 x 24 m. Já com muro de pedra em uma lateral. Apenas 75 mil a vista. (prazo negociável). Aceita carro, caminhão e é financiável. Não perca essa grande oportunidade!! CONTATO: (46) 9 9916-5551

**VENDE TERRENO** com 1.032m², na área central de Francisco Beltrão, a duas quadras do colégio Glória. R\$ 2.200.000,00. Entrar em contato pelo telefone (46)99120-0666

**TERRENO** com 1.744,48m² a poucos metros da Unipar ou 4 TERRENOS JUNTOS localizando 4.120,46m². Ideal para um Grande Comercio ou um Conjunto de Edifícios, localização que mais VALORIZA EM BELTRÃO (LAGO DA UNIPAR) Negociação Parceira, na imobiliária O Meu Imóvel. Escrit. Rua Bolívia, 302 - Luther King, O -0608 / (46) 3524-1548. www.omeuimovel.imb.br / Confira este e outros 300 imóveis a venda

**RELACIONAMENTOS**

**TOM HOTEL e MOTEL** - Bar com piscina para eventos. Todos os quartos com ar condicionado e garagem privativa com portão. Com total segurança e discrição a mais de 10 anos. Contamos com anuncio no site www.meucadotombini.com.br - Contato (46) 99921-6348 wats.

**TRANSEX:** primeira vez na cidade, morena corpo cavaleira e bem dotada disposta a realizar suas fantasias. Local discreto. F:(45) 99147-1200

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**Gráfica e Editora Schio LTDA**, inscrita no CNPJ 01.170.904/0001-28, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Indústria Gráfica a ser implantada no município de Dois Vizinhos a SR.

**DOE SANGUE SALVE VIDAS**  MEMBRO DO ARSS (Associação Regional de Saúde do Sudoeste) - Rua 24 de Junho, 1327 - São Mateus, PR

# 101 termos de constatação foram registrados no lockdown em São Jorge D'Oeste

**JdeB** - O lockdown no município de São Jorge D'Oeste de 2 a 7 de junho, decretado como medida de enfrentamento do coronavírus, terminou com 101 termos de constatação e multas de situações que descumpriram o decreto.

Ampélio Parzianello, secretário municipal da Saúde, disse que muitos moradores permaneceram em casa e um grande número de pessoas foi para outras cidades; foram registradas festas clandestinas no município, os responsáveis foram multados, assemelhando notificação imposta pela equipe de vigilância sanitária e os procedimentos foram enviados para o Ministério Público.

Foram autuadas 29 pessoas e empresas que descumpriram o isolamento, com multas de até R\$ 1 mil.



As pessoas que têm Covid precisam usar pulseiras como esta.

O uso de máscara no município continua obrigatório, a falta pode gerar multas de 30 reais.

**Pulseiras de identificação** São utilizadas pulseiras de cores

**Covid**

Dados registrados na terça-feira, 8.
1.218 positivos
1.005 recuperados
178 em fase de transmissão
163 em isolamento domiciliar
13 internados em enfermaria
2 em UTI
23 óbitos
56 suspeitos
127 monitorados
1.773 descartados com exames

diferentes para identificação dos casos em São Jorge D'Oeste. As vermelhas indicam casos positivos e as amarelas, suspeitos de Covid-19. O objetivo do uso obrigatório é evitar o aumento da contaminação no município.

## Paraná: 58% das pessoas pretendem dar presente no Dia dos Namorados

**Da assessoria e JdeB** - Pesquisa realizada pela Federação do Comércio, Serviços e Turismo (Fecomércio), 58% dos paranaenses pretendem apresentar alguém no próximo dia 12 de junho, parcela 14% superior ao ano passado, quando 50,9% pretendiam ir às compras.

Os homens estão mais propensos a gastar para impressionar a pessoa amada, com 68,3% de respostas positivas, ante 54,7% entre as mulheres. A maioria (57,5%) dos que vão presentear no Dia dos Namorados está casada, enquanto 25,1% estão namorando e 17,5% moram juntos.

Este ano a sondagem registra o maior ticket médio da série histórica, com R\$ 151,36, ante R\$ 133,51 em 2020, o que pode ser explicado pelo fato de grande

parte da amostra declarar estar empregada atualmente. O ticket médio do presente que será comprado pelos homens (R\$ 179,27) é superior ao que será adquirido pelas mulheres (R\$ 139,51).

**Tipo de presente** Ao presentear, as opções mais citadas continuam as mesmas de 2020: vestuário e calçados em primeiro lugar, com 34,2%; artigos de perfumaria com 24,0%; jantar a dois, com 18,9%; bem como alimentos e bebidas nas tradicionais cestas de café da manhã, com 18,5% das citações.

Quando os entrevistados foram questionados sobre o que gostariam de receber de sua cara-amada, 44,4% disseram que desejam ganhar itens de vestuário e calçados, enquanto 22,9%

preferem ser surpreendidos. Outros 21,1% sinalizaram que desejam ser presenteados com artigos de perfumaria e 20,7% gostariam de degustar um jantar romântico. Essa questão era de múltipla escolha, então foi possível citar mais de uma opção de presente.

**Processo de compra** Apesar da coleta da sondagem ter sido realizada entre os dias 24 e 31 de maio, ou seja, com a maior parte das respostas obtidas antes das medidas mais restritivas adotadas pelos governos estaduais e municipais para contenção da disseminação da Covid-19, o estudo da Fecomércio mostra que o local preferido para comprar o presente do Dia dos Namorados é o comércio de rua, com 44,7%, somando as lojas do centro da cidade

(38,2%) e lojas de bairro (6,5%). As lojas de shoppings devem ser a opção de 18,9%, dentro do possível. Já as compras pela internet serão a escolha de 21,8% dos consumidores, percentual abaixo dos 27,0% registrados no ano passado.

Outro ponto da pesquisa é que três a cada quatro entrevistados deixam para comprar o presente na última semana. Por isso, nesta semana, o comércio deve verificar aumento nas vendas, o que deve trazer um alívio para boa parte dos comerciantes, especialmente dos setores de vestuários e calçados, que são os mais afetados pela pandemia. A pandemia também impactou na decisão de comprar para a data, afetando 59,4% dos paranaenses, principalmente em relação ao valor do presente.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO Nº 0932/2021-PRFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECÍPIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 06.000.000/0001-86, com sede à Rua Osvaldo, Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 08(08) notas de dia 29 de junho de 2021, as quais de natureza do setor de locações de Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, contra contratação de empresa para instalação de estrutura em moldada de 20,00m x 15m de altura, com área de 1.200,00m². Localizado: áreas e vagas em comércio comércio, locações e espaço realizados, cobertos ou alçados, fechamento de paredes em placas de concreto e paredes de alvenaria, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92 FB, na Rodovia PR-465, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR. Preço de execução: 120 (cento e vinte) mil, preço de entrega: 240 (duzentos e quarenta) mil.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46)46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@francisco-beltrao.com.br e no site www.francisco-beltrao.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARSS** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 09.332.676/0001-95 - Fone/Fax (048)46) 3524-5335  
Rua. Coronel Viriato Travenqo, nº 201, Bairro Água Branca  
CEP 85.504-718, Francisco Beltrão-PR.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
A Licitação da ARSS, marcada através da Resolução nº 003/2021, de 30/06/2020, em cumprimento ao disposto no art. 146, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornou pública o resultado de licitação:  
MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021  
OBJETO: a seleção de melhores propostas para o presente licitação para o objetivo e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório, processamento de exames de sorologias de saúde, para os setores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS com sede no município de Francisco Beltrão-PR e CAPS AD III e Unidade de Atendimento com sede no município de Matelândia-PR, pelo período de 12 (doze) meses.  
**RESULTADO**

LÍDER	EMPRESA VENCEDORA - VENCEDOR	VALOR (R\$)
01	FRACOLABORADO	
02	FRACOLABORADO	

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.  
Elaine Cristiane Favero  
Pregoeira/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021  
INESSIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
Contratada: SINCOSUL LTDA  
Objeto: OBRIGACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ALERGIA E IMUNOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, GERIATRIA, CIRURGIA UROLOGIA E DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICA, HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, CIRURGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTOORINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSQUIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, SEM COMO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE BUÇO-MAXILO-FACIAL, PACIENTES ESPECIAIS e ODONTOLOGIA, as quais serão realizadas no Setor de ARSS pelo atendimento ambulatório aos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do vínculo, pelo período de 12 (doze) meses.  
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com início em 14 de junho de 2021 e término em 31/10/2021.  
Firma: Corneio de Francisco Beltrão-PR.  
Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.  
RICARDO AMÂNCIO CRTINA  
PRESIDENTE/ARSS

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**  
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2021  
Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de insumos, equipamentos de escritório e materiais para as diversas secretarias da Administração Municipal - exclusão pela participação de microempresas e empresas de pequeno porte.  
Início da Sessão Pública: Dia 24 de junho de 2021, hora de 9 horas e 10 minutos - horário de Brasília.  
Valor: R\$ 370.575,10 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8545. Data: Dois Vizinhos, 9 de junho de 2021.  
Lux Carlos Turatto  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Escritório de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convites e Termos Aditivos nº 082/2021  
Av. do Sagarado das Indústrias nº 107/2021 - Auto Medicina Brasileira Ltda - Exp. CNPJ nº 08.513.845/001-34.  
Prazo de Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2020 - Corporativo dos Catadores de Resíduos de Dois Vizinhos - José Pedro Alves - CNPJ nº 37.054.637/001-70.  
OBS: Esses documentos estão disponíveis em íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **oxigênio gasoso medicinal, cilindro de oxigênio e carrinho para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recolhimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de junho de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

**NÁDIA BALLAGNOI**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:42DC315D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 09/2021/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de junho de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m<sup>2</sup>, fundação, pilares e vigas em concreto armado, resouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, comunidade de Linha São João, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:4F4B2F9C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

##### CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o **CHAMAMENTO**

**PÚBLICO Nº 006/2021**, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 11 de junho de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	MONTAGNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:483193C5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 867/2020 - Pregão Eletrônico nº 104/2020.

**OBJEITO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceita efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 93, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5122/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
93	74266	Coleror de urina material plástico, tipo sacco sistema aberto, capacidade: urina de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, esterilidade não ement desanexad ORS, Pacote com 120 unidades	UN	0,25	0,04
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>					<b>R\$ 3.900,00</b>

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:BE19EDF2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**

**ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 744/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

**OBJETO:** Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO CANTU, no Município de


**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	437		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Instalação de estrutura pré moldada de 20x60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m <sup>2</sup> , fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500223691230120134490510102		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	890.000,00		
Data de Lançamento do Edital	10/06/2021	Data Registro	15/06/2021
Data da Abertura das Propostas	29/06/2021	Data Registro	
NDVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)